

EM 14/12/95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE
E. E. SANTO

Aprovado em unanimidade discussão por:

PROJETO DE LEI Nº 047/99

Sala das Sessões, 14/12/1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº228/95, COM AS ALTERAÇÕES LEIS 256/96 E 298/97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº228/95 de 14 de dezembro de 1995, que foi alterada pelas leis nº256/96 e 298/97, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, em seu artigo 3º, inciso I, alínea "a" e inciso II e alíneas, que passa a ter a seguinte redação:

...Art.3º- O COMAS terá a seguinte composição:

I- Representantes do Governo Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

b)...

c)...

d)...

[Assinatura]

II- Representantes de entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da Assistência Social:

a) um representante de entidades que presta serviço na área da criança e do adolescente;

b) um representante de entidades que preste serviço na área de portador de necessidade especial;

c) um representante das entidades religiosas;

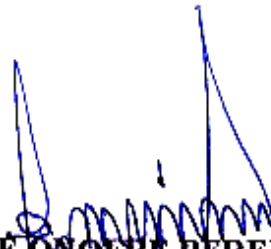
d) um representante dos movimentos populares organizados.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reeditar a Lei Nº228/95, de 14 de dezembro de 1995, com as alterações desta Lei e das demais alterações decorrentes das Leis nº256/96 e nº298/97.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de dezembro de 1999



JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 08 de dezembro de 1999

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 047/99**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O Conselho Municipal de Assistência Social, desde sua criação em dezembro de 1995, já sofreu várias alterações, e agora mais uma vez se esta propondo nova alteração em sua composição, modificações estas que são emanadas por determinação do CONEAS - Conselho Estadual da Assistência Social.

As alterações ora propostas visam melhor adequar o Conselho Municipal às nossas realidades, atendendo assim às novas determinações do CONEAS, devendo ressaltar, que tais modificações são imprescindíveis para o Município continuar receber no próximo ano as verbas destinadas a manter os programas da Ação Social no Município, que são em parte mantidos por verbas do Ministério da Previdência e Assistência Social

Assim, na certeza de que os nobres Edis darão prioridade e acatarão as alterações propostas, esperamos pela aprovação do projeto nos termos apresentado.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal